



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1145, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 175.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00
Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 175.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) verificado na seguinte fonte de recursos:

a) Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 175.000,00
suplementar a que se refere esta Lei

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças